



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2017
08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.372/2016.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 2º da Lei Municipal 1.372/2016, o qual passa a vigor da seguinte forma:

Art. 2º Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará limpeza e cobrará um valor de 4(QUATRO) UPF's – VR, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

§ 1º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal